



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1098/2016
DE 30 DE MAIO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores e funcionários públicos municipais, reajuste salarial de **9,34% (nove inteiros e trinta e quatro décimos percentuais)**, sobre os valores pagos no mês de abril de 2016, com última redação da Lei nº 1071/15, passando a vigorar as tabelas constantes dos Anexos I (A e B), II e III, integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - O reajuste tratado na presente Lei refere-se à revisão geral anual, com base na inflação do período de maio de 2015 à abril de 2016, conforme variação do índice do IPCA-E do IBGE; e garantindo a reposição inflacionária.

Art. 2º - O reajuste percentual de que trata o artigo 1º será concedido de forma gradativa, conforme especificados nas alíneas de “a” e “b” deste artigo, e incidirá sobre o valor da base da referência salarial de 30 de abril de 2016, de forma não capitalizada, aplicados da seguinte forma:

- a) 4,50 % (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais), aplicados sobre os vencimentos de 30 de abril, à partir de 01 de maio de 2016;
- b) 9,34 % (nove inteiros e trinta e quatro décimos percentuais), aplicados sobre os vencimentos de 30 de abril, à partir de 01 de dezembro de 2016;

Art. 3ª - Fica assegurado ao servidor que, mesmo após o reajuste concedido por essa lei, perceber remuneração total inferior ao salário mínimo nacional, o pagamento do valor estabelecido no mínimo nacional.

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 segue demonstrado no Anexo IV, integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 30 de maio de 2016.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I - A

TABELA DE VENCIMENTOS EM VIGOR A PARTIR DE 01/05/2016
(que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1071/15)

QUADRO DE REFERÊNCIAS

REF.	A	B	C	D	E	F
1	706,26	706,26	706,26	706,26	706,26	720,60
2	706,26	738,14	775,07	813,78	854,48	897,18
3	841,62	883,76	927,91	974,29	1.023,03	1.074,17
4	980,85	1.029,92	1.081,41	1.135,46	1.192,19	1.251,86
5	1.259,06	1.322,01	1.388,17	1.457,55	1.530,45	1.607,01
6	1.537,63	1.614,54	1.695,32	1.780,01	1.869,06	1.962,44
7	1.816,22	1.907,06	2.002,40	2.102,51	2.207,63	2.318,00
8	1.956,48	2.054,37	2.157,05	2.264,95	2.378,14	2.497,04
9	2.231,64	2.343,22	2.460,42	2.583,41	2.712,55	2.848,17
10	2.789,36	2.928,86	3.075,28	3.229,00	3.390,53	3.560,01
11	3.486,78	3.661,13	3.844,21	4.036,38	4.238,26	4.450,17
12	3.904,43	4.099,64	4.304,65	4.519,86	4.745,87	4.983,19
13	4.183,84	4.393,40	4.612,68	4.843,29	5.085,53	5.339,79
14	6.973,15	7.321,84	7.687,91	8.072,27	8.475,95	8.899,75
15 Médica Especial	10.763,02	11.301,16	11.866,23	12.459,54	13.082,51	13.736,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I - B

TABELA DE VENCIMENTOS EM VIGOR A PARTIR DE 01/12/2016
(que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1071/15)

QUADRO DE REFERÊNCIAS

REF.	A	B	C	D	E	F
1	738,96	738,96	738,96	738,96	738,96	753,98
2	738,96	772,32	810,97	851,47	894,06	938,73
3	880,59	924,70	970,90	1.019,42	1.070,42	1.123,93
4	1.027,37	1.077,62	1.131,49	1.188,04	1.247,42	1.309,84
5	1.317,38	1.383,24	1.452,46	1.525,05	1.601,33	1.681,44
6	1.608,84	1.689,31	1.773,84	1.862,45	1.955,62	2.053,33
7	1.900,34	1.995,39	2.095,15	2.199,89	2.309,87	2.425,37
8	2.047,10	2.149,52	2.256,96	2.369,86	2.488,29	2.612,69
9	2.335,00	2.451,75	2.574,38	2.703,07	2.838,18	2.980,08
10	2.918,56	3.064,52	3.217,71	3.378,55	3.547,56	3.724,90
11	3.648,27	3.830,69	4.022,26	4.223,33	4.434,56	4.656,28
12	4.085,27	4.289,52	4.504,03	4.729,21	4.965,69	5.214,00
13	4.377,61	4.596,88	4.826,31	5.067,61	5.321,06	5.587,11
14	7.296,12	7.660,95	8.043,98	8.446,14	8.868,52	9.311,94
15 Médica Especial	11.261,52	11.824,59	12.415,82	13.039,89	13.688,44	14.372,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - A

(que altera o anexo I da Lei Complementar nº 08/2009
com última redação Lei Municipal nº 1071/15)

Cargo	Formação	Faixa	NÍVEL / VALOR - HORA R\$									
			ADM.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Diretor de Escola	Graduação	2	14,40	14,86	15,29	15,75	16,22	16,69	17,21	17,71	18,25	18,81
Diretor de Escola	Pós-grad.	3	14,98	15,44	15,90	16,39	16,86	17,37	17,89	18,43	18,99	19,55
Diretor de Escola	Mestrado	4	16,48	16,99	17,48	18,03	18,55	19,12	19,70	20,30	20,88	21,51
Diretor de Escola	Doutorado	5	18,12	18,67	19,25	19,80	20,41	21,01	21,65	22,29	22,96	23,67

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE EM VIGOR A PARTIR DE 01/07/13

Cargo	Formação	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. Educ. Infantil	Médio	1	12,10	12,46	12,84	13,23	13,62	14,02	14,46	14,88	15,35	15,79
Prof. Educ. Infantil	Graduação	2	13,07	13,46	13,85	14,28	14,72	15,15	15,60	16,07	16,57	17,07
Prof. Educ. Infantil	Pós Grad.	3	13,59	14,00	14,43	14,86	15,30	15,76	16,24	16,71	17,22	17,72
Prof. Educ. Infantil	Mestrado	4	14,95	15,41	15,86	16,33	16,85	17,34	17,86	18,42	18,94	19,51
Prof. Educ. Infantil	Doutorado	5	16,45	16,94	17,46	17,98	18,51	19,07	19,66	20,23	20,83	21,46
Prof. Educ. Fundam.	Médio	1	12,10	12,46	12,84	13,23	13,62	14,02	14,46	14,88	15,35	15,79
Prof. Educ. Fundam.	Graduação	2	13,07	13,46	13,85	14,28	14,72	15,15	15,60	16,07	16,57	17,07
Prof. Educ. Fundam.	Pós Grad.	3	13,59	14,00	14,43	14,86	15,30	15,76	16,24	16,71	17,22	17,72
Prof. Educ. Fundam.	Mestrado	4	14,95	15,41	15,86	16,33	16,85	17,34	17,86	18,42	18,94	19,51
Prof. Educ. Fundam.	Doutorado	5	16,45	16,94	17,46	17,98	18,51	19,07	19,66	20,23	20,83	21,46
Prof. Auxiliar	Médio	1	9,07	9,33	9,64	9,91	10,21	10,52	10,83	11,14	11,50	11,82
Prof. Auxiliar	Graduação	2	9,78	10,09	10,37	10,70	11,03	11,34	11,70	12,04	12,41	12,79
Prof. Auxiliar	Pós Grad.	3	10,20	10,51	10,82	11,13	11,47	11,81	12,17	12,51	12,91	13,30
Prof. Auxiliar	Mestrado	4	11,21	11,54	11,89	12,23	12,62	13,01	13,38	13,77	14,19	14,62
Prof. Auxiliar	Doutorado	5	12,35	12,69	13,07	13,46	13,90	14,28	14,72	15,17	15,63	16,07
PEB II	Graduação	2	13,07	13,46	13,85	14,28	14,72	15,15	15,60	16,07	16,57	17,07
PEB II	Pós Grad.	3	13,59	14,00	14,43	14,86	15,30	15,76	16,24	16,71	17,22	17,72
PEB II	Mestrado	4	14,95	15,40	15,86	16,33	16,85	17,34	17,86	18,42	18,94	19,51
PEB II	Doutorado	5	16,45	16,94	17,46	17,98	18,51	19,07	19,66	20,23	20,83	21,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - B

(que altera o anexo I da Lei Complementar nº 08/2009
com última redação Lei Municipal nº 1029/14)

Cargo	Formação	Faixa	NÍVEL / VALOR - HORA R\$									
			ADM.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Diretor de Escola	Graduação	2	15,06	15,55	16,00	16,48	16,97	17,47	18,01	18,53	19,10	19,68
Diretor de Escola	Pós-grad.	3	15,68	16,15	16,64	17,15	17,64	18,18	18,72	19,29	19,87	20,46
Diretor de Escola	Mestrado	4	17,24	17,77	18,29	18,86	19,41	20,01	20,61	21,24	21,84	22,51
Diretor de Escola	Doutorado	5	18,96	19,54	20,14	20,72	21,36	21,99	22,65	23,32	24,02	24,77

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE EM VIGOR A PARTIR DE 01/07/13

Cargo	Formação	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. Educ. Infantil	Médio	1	12,66	13,04	13,43	13,84	14,25	14,67	15,13	15,57	16,06	16,52
Prof. Educ. Infantil	Graduação	2	13,68	14,08	14,50	14,94	15,41	15,86	16,32	16,81	17,34	17,86
Prof. Educ. Infantil	Pós Grad.	3	14,22	14,65	15,10	15,55	16,01	16,49	16,99	17,49	18,02	18,54
Prof. Educ. Infantil	Mestrado	4	15,64	16,13	16,59	17,09	17,63	18,14	18,68	19,28	19,82	20,41
Prof. Educ. Infantil	Doutorado	5	17,22	17,73	18,27	18,81	19,37	19,95	20,57	21,17	21,80	22,46
Cargo	Formação	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. Educ. Fundam.	Médio	1	12,66	13,04	13,43	13,84	14,25	14,67	15,13	15,57	16,06	16,52
Prof. Educ. Fundam.	Graduação	2	13,68	14,08	14,50	14,94	15,41	15,86	16,32	16,81	17,34	17,86
Prof. Educ. Fundam.	Pós Grad.	3	14,22	14,65	15,10	15,55	16,01	16,49	16,99	17,49	18,02	18,54
Prof. Educ. Fundam.	Mestrado	4	15,64	16,13	16,59	17,09	17,63	18,14	18,68	19,28	19,82	20,41
Prof. Educ. Fundam.	Doutorado	5	17,22	17,73	18,27	18,81	19,37	19,95	20,57	21,17	21,80	22,46
Cargo	Formação	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. Auxiliar	Médio	1	9,49	9,76	10,08	10,37	10,68	11,00	11,34	11,66	12,03	12,37
Prof. Auxiliar	Graduação	2	10,24	10,55	10,85	11,19	11,54	11,87	12,25	12,60	12,96	13,38
Prof. Auxiliar	Pós Grad.	3	10,67	10,99	11,32	11,64	12,00	12,35	12,73	13,09	13,51	13,92
Prof. Auxiliar	Mestrado	4	11,73	12,07	12,44	12,79	13,21	13,61	14,00	14,41	14,85	15,30
Prof. Auxiliar	Doutorado	5	12,92	13,28	13,68	14,08	14,54	14,94	15,41	15,87	16,35	16,81
Cargo	Formação	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PEB II	Graduação	2	13,68	14,08	14,50	14,94	15,41	15,86	16,32	16,81	17,34	17,86
PEB II	Pós Grad.	3	14,22	14,65	15,10	15,55	16,01	16,49	16,99	17,49	18,02	18,54
PEB II	Mestrado	4	15,64	16,12	16,59	17,09	17,63	18,14	18,68	19,28	19,82	20,41
PEB II	Doutorado	5	17,22	17,73	18,27	18,81	19,37	19,95	20,57	21,17	21,80	22,46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

**(que altera o anexo V da Lei complementar nº 08/2009, com
última redação dada pela lei nº 1071/2015)**

**Tabela de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico
cargos em comissão e funções de confiança**

A – CARGOS EM COMISSÃO:

À VIGORAR À PARTIR: 01.05.2016

Cargo	Jornada	Remuneração
Supervisor de Ensino	40h	R\$ 3.015,70

À VIGORAR À PARTIR: 01.12.2015

Cargo	Jornada	Remuneração
Supervisor de Ensino	40h	R\$ 3.283,41

B – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

À VIGORAR À PARTIR: 01.05.2016

Função	Jornada	Remuneração
Vice-Diretor de Escola	40h	R\$ 2.565,55
Coordenador Pedagógico	40h	R\$ 2.564,33

À VIGORAR À PARTIR:

Função	Jornada	Remuneração
Vice-Diretor de Escola	40h	R\$ 2.791,97
Coordenador Pedagógico	40h	R\$ 2.791,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (de que trata o art.16 da LC 101/00)

1-) IMPACTO BRUTO: Base Salarial - MENSAL

Folha (Média Jan. Fev-2016)	435.346,02	Funcionários
	3.304,94	Aposentadorias
	(42.366,77)	(-) Subsídios agentes políticos
REAJUSTE SALARIAL	396.284,19	TOTAL
Despesa		Aumento Efetivo
Folha atual	396.284,19	
Folha com o REAJUSTE (9,34 %)	37.012,94	433.297,13
VALOR BASE DE CÁLCULO (1)		37.012,94

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL - Reajusta Gradativo

DESPEZA CONSOLIDADA Reajuste Salarial	Mensal Atual	Reajuste 4,50 % de 01.05 à 31.08	Reajuste 4,84 % à partir de 01.12	VALORES IMPACTO ANUAL		
				2016	2017	2018
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	396.284,19	124.829,52	19.180,15	144.009,67	431.791,25	431.791,25
13 % Salário (8,33 %)	33.010,47	10.398,30	1.597,71	11.996,01	35.968,21	35.968,21
1/3 Férias (2,77 %)	11.003,49	3.466,10	532,57	3.998,67	11.989,40	11.989,40
3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais		0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDENCIA (22,0 %)	94.444,83	29.750,12	4.571,13	34.321,25	102.907,08	102.907,08
FGTS (8 %)						
TOTAL	534.742,98	168.444,04	25.881,56	194.325,60	582.655,95	582.655,95

* a PARTIR de MAIO-2016

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: Ações de contenção laboração de horas extras.

4-) IMPACTO LÍQUIDO FINANCEIRO

	MENSAL	ANUAL
Impacto Financeiro com reajuste		194.325,60

5-) IMPACTO NOS GASTOS COM PESSOAL

	MENSAL	ANUAL
Despesas com pessoal criadas		194.325,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



6.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

6.1) Dados de 31.12.2015 - 3o Quadrimestre de 2015:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	15.159.000,52	
Gastos com Pessoal e Encargos	6.811.433,84	44,93%

6.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	15.159.000,52	
RCL CONSIDERADA	15.159.000,52	
Exercício de 2016		
Gastos com Pessoal e Encargos	6.811.433,84	44,93%
(+) IMPACTO	194.325,60	1,28%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	7.005.759,44	46,22%
Exercício de 2017		
Gastos com Pessoal e Encargos	6.811.433,84	44,93%
(+) Incorporação	582.655,95	3,84%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	2.630.025,82	48,78%
Exercício de 2018		
Gastos com Pessoal e Encargos	6.811.433,84	44,93%
(+) Incorporação	582.655,95	3,84%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	2.630.025,82	48,78%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



7.0) DECLARAÇÃO:

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA
GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas
Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer com a concessão de reajuste salarial está adequado com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que possui firme disponibilidade financeira para suportar o impacto de concessão de reajuste salarial ao funcionalismo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 30 de maio de 2016.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal